

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

Ibaiti, 31 de julho de 2020.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP**, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

**Justificativa:**

A presente contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos referidos equipamentos, visa a sua conservação e garantir o seu perfeito funcionamento. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos no sentido de corrigir todo e qualquer defeito apresentado nos aparelhos multifuncionais da Câmara Municipal.

Atenciosamente

  
**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**



**Informática**

FONE (43) 9600-4807

G. S. CUNHA

CNPJ 13.253.301/0001-79

RUA DARINS, 69 - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

02  
f

## LAUDO TÉCNICO

Ibaiti, 10 de setembro de 2020

À G.S. CUNHA COM CNPJ: 13.253.301/0001-79

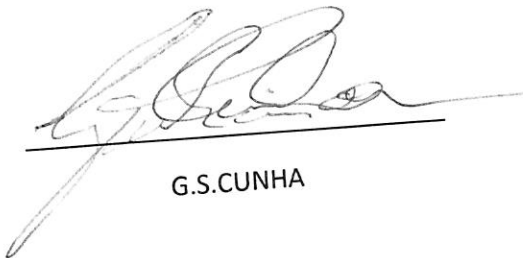
1. OBJETO DO LAUDO: IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFP M176N, IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 DN, IMPRESSORA BROTHER HL 3040 – CN e IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A.

2. FINALIDADE DO LAUDO: (Limpeza preventiva para verificação estado da impressora e análise de erros)

3. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO: Foi verificado a necessidade de uma limpeza especializada profunda, pois há peças com defeitos necessitando de uma reposição como cilindros e placas etc.... nos quais devem ser realizados em empresa especializadas.

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA: Necessidade de encaminhar para a empresa responsável para a execução da devida manutenção especializada contratada.

Ibaiti, 10 de setembro de 2020.



G.S.CUNHA



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

03  
P

Ibaiti, 31 de julho de 2020.

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

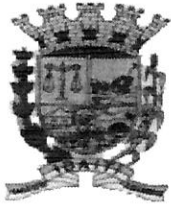
**Para: Assistente Administrativa**

**Prezada Senhora,**

Considerando a necessidade de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP**, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

**Sidinei Robis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

04  
P

Ibaiti, 11 de setembro de 2020.

**DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**



**Color Print – Cartuchos e Impressoras**  
Anthony Vieira dos Santos & Cia LTDA  
CNPJ 08.993.384/0001-00  
Rua Joaquim da Silva Reis, 346 – Centro – Ibaíti-PR  
Fone: (43) 3546-2627

05  
\$

## ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI.			
Itens	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário
01	IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M176N	01	R\$ 280,00
02	IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 DN	01	R\$ 280,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	01	R\$ 280,00
04	IMPRESSORA BROTHER HL 3040 – CN	01	R\$ 320,00
05	IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A	01	R\$ 240,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.400,00</b>

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

  
COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS



ANTHONY VIEIRA DOS  
SANTOS & CIA. LTDA. - ME  
CNPJ 08.993.384/0001-00  
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PR

IBAÍTI, 04 DE SETEMBRO DE 2020

06  
P

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.993.384/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/07/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS &amp; CIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAQUIM DA SILVA REIS</b>	NÚMERO <b>346</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3546-1022</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2020** às **10:38:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# POWER TECH INFORMATICA

CNPJ. 05.283.002/0001-59 – FONE (43) 3546-3866  
RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 – CENTRO – IBAITI/PR

07  
P

## ORÇAMENTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.			
Itens	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário
01	IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M176N	01	R\$ 290,00
02	IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 DN	01	R\$ 295,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	01	R\$ 295,00
04	IMPRESSORA BROTHER HL 3040 – CN	01	R\$ 330,00
05	IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A	01	R\$ 260,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.470,00</b>

VALIDADE: 30 DIAS

Power Tech Informatica  
POWER TECH INFORMATICA

05.283.002/0001-59  
LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME  
RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786  
CEP 84.900-000  
IBAITI - PR

05.283.002/0001-59  
LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME  
RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786  
CEP 84.900-000  
IBAITI - PR

IBAITI/PR  
08/09/20



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.283.002/0001-59 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/09/2002
NOME EMPRESARIAL LABROZZI & LABROZZI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POWERTECH INFORMÁTICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 786	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO walter@ibanet.com.br	TELEFONE (43) 3546-1103
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2020 às 10:42:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Escola de Informática  
Manutenções e Vendas de  
Equipamentos.

09  
2

DATA: IBAITI, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.			
Itens	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário
01	IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M176N	01	R\$ 300,00
02	IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 DN	01	R\$ 290,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	01	R\$ 290,00
04	IMPRESSORA BROTHER HL 3040 – CN	01	R\$ 350,00
05	IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A	01	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.480,00</b>

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA.  
ENTRE O PREÇO E A QUALIDADE FIQUE COM OS DOIS...  
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 369.  
FONE: (43) 3546-2437  
CENTRO

CONFIA NO SENHOR E ELE SATISFARÁ O DESEJO DO SEU CORAÇÃO

*Alf Pereira*

*Alf Pereira*



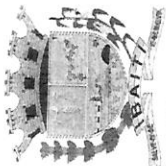
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.713.994/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/10/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEREIRA &amp; PERES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MILLENUM INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM DA SILVA REIS</b>	NÚMERO <b>369</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MILLENUMINFORMATICA@BR10.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(43) 3546-2437/ (43) 9965-9180</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2020** às **10:41:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Câmara Municipal de Ibaíti - 2020**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo dispensa 23/2020**

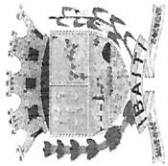
Data abertura: 15/09/2020      Data julgamento: 15/09/2020      Data homologação:      Página 1

Lote 001 - Lote 001	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 03.713.994/0001-81		CNPJ: 05.283.002/0001-59		CNPJ: 08.993.384/0001-00		
				Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
001	manutenção da impressora BROTHER D	UNID	1,00	230,00		295,00		280,00 *		
002	manutenção da impressora Brother H	SERV	1,00	350,00		330,00		320,00 *		
003	manutenção da impressora HP Color	SERV	1,00	300,00		290,00		280,00 *		
004	MANUTENÇÃO DA BROTHER MFC - L 2700	SERV	1,00	290,00		295,00		280,00 *		
005	Manutenção da impressora HP Laserje	SERV	1,00	250,00		260,00		240,00 *		
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>								<b>1.400,00</b>		
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>										

CNPJ: 03.713.994/0001-81 - PEREIRA E PERES LTDA  
CNPJ: 08.993.384/0001-00 - ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME  
Emitido por: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, na versão: 5525 t

CNPJ: 05.283.002/0001-59 - LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME  
15/09/2020 14:26:26



**Câmara Municipal de Ibaiti - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 23/2020**

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 199-6 ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME								1.400,00	
CNPJ: 08.983.384/0001-00 Telefone:				Status: Classificado				1.400,00	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	209 manutenção da impressora BROTHER DCP 8080DN	UNI	1,00	Classificado			280,00	280,00	*
002	224 manutenção da impressora Brother HL 3040- CN	SE	1,00	Classificado			320,00	320,00	*
003	318 manutenção da impressora HP Color Laserjet pro MFP M176N	SE	1,00	Classificado			280,00	280,00	*
004	320 MANUTENÇÃO DA BROTHER MFC - L 2700 DW	SE	1,00	Classificado			280,00	280,00	*
005	319 Manutenção da impressora HP Laserjet Pro MFP M125a	SE	1,00	Classificado			240,00	240,00	*

**VALOR TOTAL: 1.400,00**



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

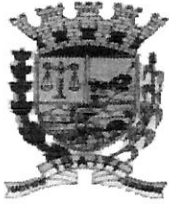
## Situação por lote/itens

### Processo dispensa 23/2020

13  
P

Produto					Status
Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
Item 001: 209	manutenção da impressora BROTHER DCP 8080DN				280,00
199-6	ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	08.993.384/0001-00	Classificado		
Item 002: 224	manutenção da impressora Brother HL 3040- CN				320,00
199-6	ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	08.993.384/0001-00	Classificado		
Item 003: 318	manutenção da impressora HP Color Laserjet pro MFP M176N				280,00
199-6	ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	08.993.384/0001-00	Classificado		
Item 004: 320	MANUTENÇÃO DA BROTHER MFC - L 2700 DW				280,00
199-6	ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	08.993.384/0001-00	Classificado		
Item 005: 319	Manutenção da impressora HP Laserjet Pro MFP M125a				240,00
199-6	ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	08.993.384/0001-00	Classificado		

Qtde. itens vencedores : 005  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

14  
8

De acordo com os orçamentos apresentados, certifico que a empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.993.384/0001-00** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor total de **R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)** com prazo contratual até 31/12/2020.

Ibaiti, 11 de setembro de 2020.

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

15  
4

De: **PRESIDENTE DA CÂMARA**  
Para: **SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO**

**Prezados Senhores,**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP**, conforme declarado pela secretaria administrativa.

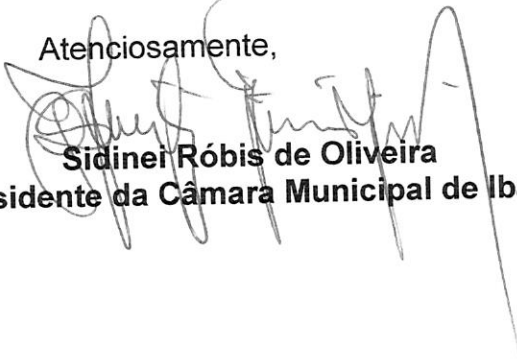
Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP**, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)** com prazo contratual até 31/12/2020, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP**, de acordo com a necessidade da administração, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 31/12/2020, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

  
**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e limpeza das impressoras da Câmara Municipal de Ibaity.

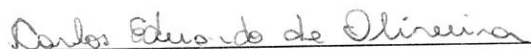
Considerando o menor valor global ofertado de R\$ 1.400,00, informo que existe dotação orçamentária no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 15 de setembro de 2020, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2020, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal  
002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 10.584,20

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os serviços prestados em 2019, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os serviços devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaity, datado de 15/09/2020.

Ibaity/Paraná, 15 de setembro de 2020.



CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Contador

CRC/PR – 053.465/O-4

16  
f





# Câmara Municipal de Ibaíti - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 15/09/2020

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ API/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00	28.000,00	17.415,80	10.584,20
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00	28.000,00	17.415,80	10.584,20
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	28.000,00	17.415,80	10.584,20
00210 E 00001 0001101107100100 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	28.000,00	17.415,80	10.584,20
<b>Total Geral</b>	<b>10.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>17.415,80</b>	<b>10.584,20</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/09/2020

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

17

15/09/2020 08:57:05

Ibaiti, 13 de setembro de 2020.

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP, COM PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020.**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 236.666,66 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 988, de 20 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP, COM PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

18  
f

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da compra/prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

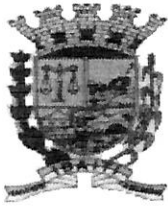
- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal **certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.**

Atenciosamente,

  
**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

20  
f

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 64 /2020

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP**, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)**, com vigência até 31/12/2020, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos

f



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

## IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.**

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

### IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22  
4

**Art.2°** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9°** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1°** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8° desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Marínck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

**§ 2°** Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

**§3°** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9° desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8° desta lei, quando aplicado o disposto no § 1° deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

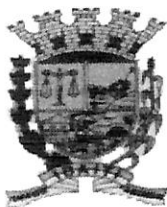
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 14 de setembro de 2020.

  
**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

23  
f

**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 14 de setembro de 2020.

  
**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

24  
f

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**  
**Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP.**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.993.384/0001-00.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)**, com vigência até 31/12/2020, ofertado pela empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.993.384/0001-00**, sede na Rua Joaquim da Silva Reis, nº 346, Centro, na cidade de Ibaiti/PR;

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





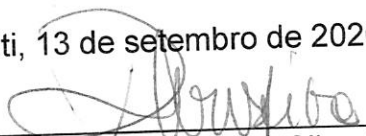
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),


“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

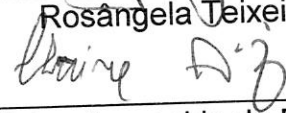
A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti, 13 de setembro de 2020.

  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

  
Rosângela Teixeira

  
Elaine Aparecida de Freitas



# DIÁRIO OFICIAL

26  
7

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1628 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 30

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaity, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Membros: Rosângela Teixeira

Elaine Aparecida de Freitas

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (23.03.2020)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

27  
φ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 14 de setembro de 2020.

  
**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**

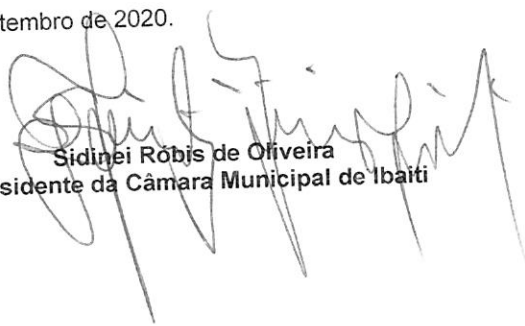
28  
Ø

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epigrafe.

Ibaiti, 15 de setembro de 2020.

  
Sidinei Rôbis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

29  
f

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2020**  
**Contrato nº 30/2020**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Contratado:** ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.993.384/0001-00

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica .

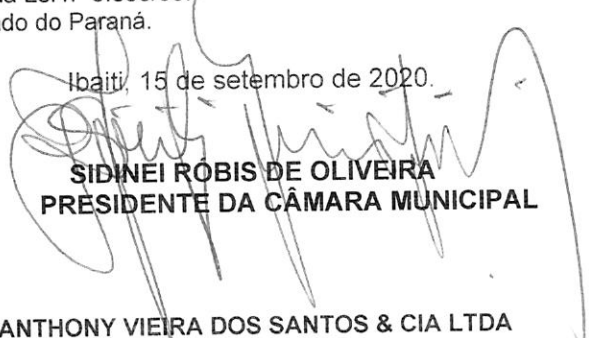
**Valor total:** R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 15 de setembro de 2020.



**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.993.384/0001-00**  
**CONTRATADO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 023/2020**

**CONTRATO Nº 030/2020**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA**, objetivando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BROTHER E HP**, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 023/20-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.677/0001-0, com sede localizada Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, CEP 84.900-000, representada pelo Sr. Presidente em exercício **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR e a empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.993.384/0001-00**, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 377 SALA A - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibiti/PR, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr.(a) ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 007.653.489-85 e portador da Carteira de Identidade RG nº 34.410.115-0- SSP/SP residente e domiciliado na , 0 - CEP: - BAIRRO: , houveram por bem celebrar o presente Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BROTHER E HP**, com prazo máximo de execução/fornecimento de **45 Dias**, conforme especificações e demais informações constantes no termo de referência do edital de Processo dispensa nº 23/2020, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 23/2020** -, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

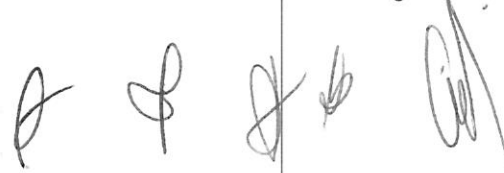
A empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.993.384/0001-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº **023/2019-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)**, com vigência até **31/12/2020**, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

ITENS				
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	manutenção da impressora BROTHER DCP 8080DN	1,00	280,00	280,00
2	manutenção da impressora Brother HL 3040- CN	1,00	320,00	320,00
3	manutenção da impressora HP Color Laserjet pro MFP M176N	1,00	280,00	280,00
4	MANUTENÇÃO DA BROTHER MFC - L 2700 DW	1,00	280,00	280,00
5	Manutenção da impressora HP Laserjet Pro MFP M125a	1,00	240,00	240,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.400,00</b>

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.



**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.40.00.00, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro:** Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
  - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
  - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
  - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
  - a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
  - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
  - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
  - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
  - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
  - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
  - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
  - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
  - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**



A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 023/2020-CMI.

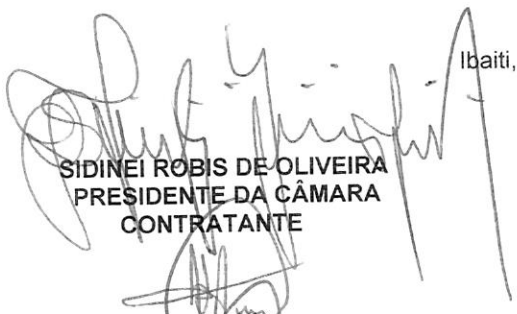
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

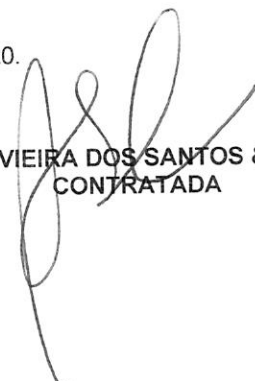
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

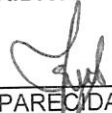
Ibaiti, 15 de setembro de 2020.


  
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

  
**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA**  
**CONTRATADA**

**CRISTIANE VITORIO GONÇALVES**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA  
CPF: 046.761.749-00

34  
f

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 08.993.384/0001-00**

**NIRE: 41205969422**

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 04/10/1984, empresário, portador do C.P.F. nº 007.653.489-85, carteira de Identidade R.G. nº 34.410.115-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000 e ALINE CARMELINA DE MOURA, brasileira, solteira, natural de Japira/PR, nascida em 22/09/1980, empresária, portadora do C.P.F. nº 038.917.959.04, carteira de identidade R.G. nº 7.231.600-2 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Joaquim da Silva Reis, 346, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205969422 em 05/07/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.993.384/0001-00, resolvem assim alterar o seu contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o ramo de atividade da empresa para: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Serviços de assistência social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá a ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS e/ou ALINE CARMELINA DE MOURA com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.  
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703757030. NIRE: 41205969422.  
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 08.993.384/0001-00**  
**NIRE: 41205969422**

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista das modificações ora ajustadas, resolve assim consolidar seu contrato.

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 08.993.384/0001-00**  
**NIRE: 41205969422**

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 04/10/1984, empresário, portador do C.P.F. nº 007.653.489-85, carteira de Identidade R.G. nº 34.410.115-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000 e ALINE CARMELINA DE MOURA, brasileira, solteira, natural de Japira/PR, nascida em 22/09/1980, empresária, portadora do C.P.F. nº 038.917.959.04, carteira de identidade R.G. nº 7.231.600-2 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Joaquim da Silva Reis, 346, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205969422 em 05/07/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.993.384/0001-00:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, tendo sede e foro à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 346, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, tendo como atividade econômica o ramo de: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Serviços de assistência social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.  
 PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703757030. NIRE: 41205969422.  
 ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 08.993.384/0001-00**  
**NIRE: 41205969422**

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS (50%)	10.000	10.000,00
ALINE CARMELINA DE MOURA (50%)	10.000	10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2007 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS e/ou ALINE CARMELINA DE MOURA com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.  
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703757030. NIRE: 41205969422.  
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 08.993.384/0001-00**  
**NIRE: 41205969422**

**CLÁUSULA DECIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

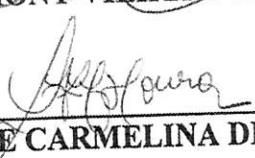
Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Ibaiti/PR, 19 de Setembro de 2017.

  
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS

FIRMA RECONHECIDA

  
ALINE CARMELINA DE MOURA

FIRMA RECONHECIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.  
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703757030. NIRE: 41205969422.  
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>a</sup> Luzia - Ibaíti - PR - CEP 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@negrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:  
[GBJXhEo1]-ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS.....  
[GBJXh4JO]-ALINE CARMELENA DE MOURA.....  
Ibaíti-PR, 19 de Setembro de 2017.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

**SARA NEGRÃO DE MELC**  
TABELIÃ SUBSTITUTA

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
vRc9P . yZPXI . cVtnZ - uMzGY . Efxpy  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Sara Negrao de Melo  
Substituta da Tabelia  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.  
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703757030. NIRE: 41205969422.  
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA**  
CNPJ: **08.993.384/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:42 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **7D77.2E48.665B.537C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

39  
f



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

40  
f

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022586531-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.993.384/0001-00**  
Nome: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA.-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/01/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.993.384/0001-00  
Certidão n°: 23338180/2020  
Expedição: 14/09/2020, às 15:33:22  
Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.993.384/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.993.384/0001-00

**Razão Social:** ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME

**Endereço:** RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 346 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2020 a 04/10/2020

**Certificação Número:** 2020090503220372673058

Informação obtida em 14/09/2020 15:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ



**CERTIDÃO NEGATIVA 2766/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/11/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5254X83BP9

REQUERENTE: Marta Gomes de Lima

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

35955

08.993.384/0001-00

9041289969

620

**ENDEREÇO**

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de assistência social sem alojamento, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria

Observações:

Ibaity, 26 de Agosto de 2020

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) - CNPJ Nº77.008.068/0001-41


44  
φ

# Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:  

Tipo pessoa:  Ambos  Jurídica  Física

CPF/CNPJ:  (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Não sou um robô reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
-------------	----------	---------------

Nenhum Requerido encontrado.

46  
P



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:  Tipo documento - Seleccionar -  Número documento:   
Nome:

Período publicação : de  até   
Data de Início Impedimento: de  até   
Data de Fim Impedimento: de  até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

14/09/2020

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 19876409000102

LIMPAR

**Data da consulta:** 14/09/2020 15:42:48

**Data da última atualização:** 14/09/2020 12:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

PÁGINA 6

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1747 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2020**  
Contrato nº 30/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ibaity  
Contratado: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.993.384/0001-00**  
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP.**  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica .  
Valor total: **R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).**  
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.  
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 15 de setembro de 2020.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA**  
CNPJ: 08.993.384/0001-00  
CONTRATADO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Com para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 15 de setembro de 2020.

**Sidinei Róbis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity





## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	55
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS BHOTHER E HP
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.500,00
Data Publicação Termo ratificação	15/09/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1576 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 43

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaiti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI